Lei nº 1329, de 09 de julho de 2020.

"**Autoriza baixa de Dívida Ativa de contribuintes que especifica**."

EMERSON ARI REICHERT**,** Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa das seguintes inscrições e valores:

Nº do Processo Administrativo	Nome	Valor R$	Motivo da baixa
005/2020 – Dívida nº 13764 a 13768.	**Neusa Maria Mossmann Hilgert – CPF 249.744.989-91**	**360,51**	**Lançamento indevido – Inscrição em outro ente municipal.**
006/2020 – Dívida nº 15464.	**Claraci Laci Camargo – CPF 589.699.850-34**	**1.301,40**	**ITBI, transferência do imóvel não realizada.**

Parágrafo único. Os valores das inscrições da dívida ativa que são objeto desta autorização foram apurados através dos inclusos processos administrativos e a respectiva justificativa de forma resumida, mencionado no quadro acima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/julho/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo